

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO E VEDAÇÕES À DESTINAÇÃO E EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES**

A Organização da Sociedade Civil, GRUPO DE ARTE NATIVA OS CHIMANGOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.084.042/0001-36, com sede na Rua José Pedro Farias de Campos, nº 1560, Centro, na cidade de Caçapava do Sul/RS, neste ato, representada por seu representante legal, signatário deste instrumento, Sra. Giselda de Fátima Lopes Albarnaz, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF nº 349.171.950-04, Portador do RG nº 6005669541 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Lúcio Jaime, 1170, Centro, na cidade de Caçapava do Sul/RS, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DECLARAÇÕES DA OSC**

**1.1.** Que a organização e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, incluindo:

**1.1.2.** Não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento.

**1.1.3.** Não ter tido as contas de parcerias anteriores rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos.

**1.1.4.** Não estar punida com suspensão de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração ou declaração de inidoneidade.

**1.2.** Que a organização está regularmente constituída, em pleno funcionamento e que seu estatuto social está em conformidade com as exigências da Lei nº 13.019, de 2014.

**1.3.** Que possui capacidade técnica e operacional para executar o objeto desta parceria.

**1.4.** Que não há no quadro de dirigentes da organização, ou entre seus associados, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do parlamentar autor da emenda que origina os recursos desta parceria, nem de assessores a ele vinculados, em estrita observância à decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF 854.



1.5. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

1.6. Que está ciente de todas as normas que regem a presente parceria e se compromete a cumpri-las integralmente.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. O declarante assume, sob as penas da lei, inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, ciente de que a constatação de sua falsidade implicará, de pleno direito, a rescisão imediata da parceria, a obrigação de devolução integral dos recursos recebidos, devidamente atualizados, e a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Caçapava do Sul/RS, 22 de julho de 2026.

---

**GISELDA DE FÁTIMA LOPES ALBARNAZ**  
REPRESENTANTE LEGAL DA OSC